



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 4.720 DE 1º DE JUNHO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o Laudo Médico de Aposentadoria, elaborado e assinado pelo Dr. Rubens Simoni, com a seguinte redação:

“Examinei nesta data, o Sr. APARECIDO BIBIANO, funcionário público municipal, sendo constatado que este é portador de doença incapacitante ao trabalho - insuficiência cardíaca congestiva e obesidade, devendo pelas causas descritas, ser aposentado por invalidez a partir desta data. CID 428.0/3 e 278.0/4”.

Considerando o Parecer nº 4.403/99-DATJ;

Considerando o parecer Jurídico expedido em 14 de Fevereiro de 2007.

DECRETA

Art. 1º.- Fica concedida aposentadoria ao funcionário público municipal APARECIDO BIBIANO, de acordo com o Capítulo II. Seção I, Art. 204, Inciso I da Lei Municipal nº 1170 de 26 de outubro de 1993, devendo receber seus vencimentos proporcionais, garantindo o salário mínimo nacional no valor de R\$ 130 (cento e trinta reais) mensais.

Art. 2º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.071 de 13 de maio de 2007.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2007, 64º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL